



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, estabelecidos à Rua Coronel Dias Coelho, nº 326, Morro do Chapéu-BA, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº. 003.0.78915/2012, **CONTRATO Nº. 02/2012 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que comprehende o período de 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017, que tem como

lorsaneab



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2012 e a terminar em 07 de maio de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2.2 DA VIGÊNCIA:

2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 08 de maio de 2017 e a terminar em 07 de maio de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

Assinado



1º Termo Aditivo Contrato nº 22/2012-SUP

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 03 de maio de 2017.

PELO CONTRATANTE:

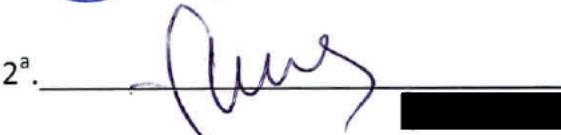

Frederico Wellington Silveira Soares
Supérintendente

PELA CONTRATADA:


Líria Maira Novaes de Souza Dourado
Locador/Representante

TESTEMUNHAS:

1^a. 


2^a. 


SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 035/2017- SGA

Processo: 003.0.206452/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016.

Parecer jurídico: 303/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia (próprios ou a este cedidos), mediante disponibilização, implantação e gerenciamento de sistema próprio informatizado e integrado de gestão, para utilização via web, em ambiente seguro.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual estimado: R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2046 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018.

PORTRARIA Nº 098/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula [REDACTED] e Jorge Antônio da Silva Lima, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 035/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de maio de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2012-SUP

Processo: 003.0.5774/2017.

Parecer Jurídico: 329/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lívia Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original e prorrogar o prazo de vigência do mesmo até 07 de maio de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OS SRS. LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO E FRANCISCO CARDOSO DOURADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **LÍRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] e **FRANCISCO CARDOSO DOURADO**, CPF nº. [REDACTED] neste ato representado por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOURADO**, estabelecidos à Rua Coronel Dias Coelho, nº 326, Morro do Chapéu-BA, doravante denominados **LOCADORES**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2012, protocolado sob nº. 003.0.78915/2012, **CONTRATO N°. 02/2012 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor mensal da locação previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes, que tem como objeto Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Dantas Brito, nº 103, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu-BA, 44.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato original passa de **R\$ 1.195,44** (um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), que equivale a uma majoração de 8,7465% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), e o valor total para 05 (cinco) anos de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

2.3 O prazo de vigência, indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 08 de maio de 2022 e término em 07 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de ____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Líria Maira Novaes de Souza Dourado

Locador/Representante



Documento assinado eletronicamente por **LIRIA MARIA NOVAIS DE SOUZA DOUARDO** em 04/05/2022, às 12:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 04/05/2022, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0346982** e o código CRC **E6349FDE**.

MATHEUS POLLI AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Jequié, com designações para Jacaraci - Promotoria de Justiça- SIGA nº 38293.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/06/2022 a 15/06/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 03, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Alberto Ramacciotti Gusmão - Jequié - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 12999.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 20/05/2022 a 20/05/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bruno Pinto e Silva - Jequié - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna- SIGA nº 38299.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/05/2022 a 20/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 03, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Guida de Menezes - Itabuna - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SILVANA BRITO SUAREZ, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 38294.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/05/2022 a 17/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia Peixoto de Mattos - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria Especial [Substituto Indicado] , já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 38267.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 04/05/2022 a 04/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 03, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS - CAP

Edital de Arquivamento nº 014/2022

A 3ª Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.148949/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 05 de maio de 2022.

José Jorge Meireles Freitas

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20 c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2012-SUP. Processo: 19.09.02678.0006048/2022-92. Parecer Jurídico: 267/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lívia Maria Novais de Souza Dourado e Francisco Cardoso Dourado. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu/BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 08/05/2022, até 07/05/2027; bem como, alterar o valor mensal do aluguel, de R\$ 1.195,44 (mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondendo a uma majoração de 8,7465%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01000.0004297/2022-52. Dispensa de Licitação nº 035/2022-DADM. Parecer Jurídico: 874/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Dibama distribuidora de água mineral Ltda EPP. CNPJ nº 10.711.977/0001-70. Objeto: fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Irecê/BA. Valor global: 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 30.90.39.00 Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de maio de 2022.